

PUBLICADO

Extrema, 13 / 05 / 2021

DECRETO Nº. 4.001

DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 197/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área urbana, com área equivalente a 94.199,04 m² (noventa e quatro mil cento e noventa e nove vírgula zero quatro metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob a MATRÍCULA nº. R.1-5.034, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro da Roseira, Zona Urbana do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais**, de propriedade de **DANIEL MONTEIRO DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 23.437.018-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 139.991.428-63, casado com **ADRIANA SATO**, brasileira, portadora do RG nº. 23.140.611-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 180.271.868-03, residentes e domiciliados na Rua das Figueiras, nº. 1800, Apto. 171, Bloco “A”, Bairro Campestre, Município de Santo André, Estado de São Paulo – CEP: 09.080-301.

Parágrafo Único – Área equivalente a 94.199,04 m² (noventa e quatro mil cento e noventa e nove vírgula zero quatro metros quadrados), situado no **Bairro da Roseira, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais**, proveniente da Matrícula nº. R.1-5.034, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas E 368.970,360m e N 7.476.285,322m ; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com BAIRRO ROSEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°58'00" e 142,52 m até o vértice V-2, de coordenadas E 369.108,67m e N 7.476.250,92m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com RUA,

com os seguintes azimutes e distâncias: 103°41'12" e 9,66 m até o vértice V-3, de coordenadas E 369.118,05m e N 7.476.248,64m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°42'40" e 39,54 m até o vértice V-4, de coordenadas E 369.156,46m e N 7.476.239,27m; 105°14'05" e 65,27 m até o vértice V-5, de coordenadas E 369.219,44m e N 7.476.222,12m; 228°47'04" e 170,19 m até o vértice V-6, de coordenadas E 369.091,42m e N 7.476.109,98m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com BENEDITO OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°58'14" e 67,76 m até o vértice V-7, de coordenadas E 369.041,09m e N 7.476.064,62m; 171°24'13" e 111,16 m até o vértice 40, de coordenadas E 369.057,70m e N 7.475.954,71m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA DOAÇÃO - ALAMEDA JACARANDÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°19'24" e 11,05 m até o vértice 39, de coordenadas E 369.048,07m e N 7.475.960,12m; 296°28'21" e 29,59 m até o vértice 38, de coordenadas E 369.021,58m e N 7.475.973,31m; 291°54'08" e 21,94 m até o vértice 37, de coordenadas E 369.001,22m e N 7.475.981,49m; 279°24'25" e 16,33 m até o vértice 36, de coordenadas E 368.985,11m e N 7.475.984,16m; 277°02'07" e 16,25 m até o vértice 35, de coordenadas E 368.968,99m e N 7.475.986,15m; 265°57'19" e 17,02 m até o vértice 34, de coordenadas E 368.952,01m e N 7.475.984,95m; 264°36'32" e 20,74 m até o vértice 33, de coordenadas E 368.931,36m e N 7.475.983,00m; 254°21'12" e 25,16 m até o vértice 32, de coordenadas E 368.907,13m e N 7.475.976,22m; 254°17'24" e 26,14 m até o vértice 31, de coordenadas E 368.881,97m e N 7.475.969,14m; 247°26'55" e 17,42 m até o vértice 30, de coordenadas E 368.865,89m e N 7.475.962,46m; 269°22'32" e 11,77 m até o vértice 29, de coordenadas E 368.854,12m e N 7.475.962,33m; 295°25'13" e 24,79 m até o vértice 28, de coordenadas E 368.831,73m e N 7.475.972,97m; 295°10'06" e 24,49 m até o vértice 27, de coordenadas E 368.809,57m e N 7.475.983,38m; 285°26'19" e 15,69 m até o vértice 26, de coordenadas E 368.794,44m e N 7.475.987,56m; 280°46'57" e 13,18 m até o vértice 25, de coordenadas E 368.781,50m e N 7.475.990,03m; 275°30'34" e 20,10 m até o vértice 24, de coordenadas E 368.761,49m e N 7.475.991,96m; 275°15'33" e 20,43 m até o vértice 23, de coordenadas E 368.741,15m e N 7.475.993,83m; 269°50'03" e 15,24 m até o vértice 22, de coordenadas E 368.725,91m e N 7.475.993,78m; 269°07'57" e 13,88 m até o vértice 21, de coordenadas E 368.712,04m e N 7.475.993,57m; 260°33'32" e 22,18 m até o vértice 20, de coordenadas E 368.690,15m e N 7.475.989,94m; 260°28'39" e 22,95 m até o vértice 19, de coordenadas E 368.667,52m e N 7.475.986,14m; 255°44'11" e 15,82 m até o vértice 18, de coordenadas E 368.652,19m e N 7.475.982,24m; 255°48'29" e 15,84 m até o vértice 17, de coordenadas E 368.636,83m e N 7.475.978,36m; 255°15'54" e 25,42 m até o vértice 16, de coordenadas E 368.612,25m e N 7.475.971,89m; 247°23'01" e 7,90 m até o vértice 15, de coordenadas E 368.604,96m e N 7.475.968,86m; 258°23'48" e 14,13 m até o vértice 14, de coordenadas E 368.591,12m e N 7.475.966,01m; 258°08'49" e



11,28 m até o vértice 13, de coordenadas E 368.580,07m e N 7.475.963,70m; 262°35'29" e 15,35 m até o vértice 12, de coordenadas E 368.564,85m e N 7.475.961,72m; 269°44'53" e 8,44 m até o vértice 11, de coordenadas E 368.556,41m e N 7.475.961,68m; 273°40'37" e 9,48 m até o vértice 10, de coordenadas E 368.546,96m e N 7.475.962,29m; 285°26'22" e 7,86 m até o vértice 9, de coordenadas E 368.539,38m e N 7.475.964,38m; 323°51'36" e 6,62 m até o vértice 8, de coordenadas E 368.535,48m e N 7.475.969,73m; 355°53'54" e 13,09 m até o vértice 7, de coordenadas E 368.534,54m e N 7.475.982,78m; 1°14'55" e 12,52 m até o vértice 6, de coordenadas E 368.534,81m e N 7.475.995,29m; 0°06'44" e 14,85 m até o vértice 5, de coordenadas E 368.534,84m e N 7.476.010,15m; 344°58'23" e 20,28 m até o vértice 4, de coordenadas E 368.529,58m e N 7.476.029,74m; 325°09'03" e 15,21 m até o vértice 3, de coordenadas E 368.520,90m e N 7.476.042,22m; 316°28'30" e 19,03 m até o vértice 2, de coordenadas E 368.507,79m e N 7.476.056,01m; 317°03'45" e 21,46 m até o vértice 1, de coordenadas E 368.493,17m e N 7.476.071,72m; Divisa por Cerca - Alinhamento Estrada Municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GARCIA BERNAZ FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°44'10" e 10,62 m até o vértice V-8, de coordenadas E 368.502,15m e N 7.476.077,39m; 63°18'57" e 31,34 m até o vértice V-9, de coordenadas E 368.530,15m e N 7.476.091,46m; 68°40'06" e 15,75 m até o vértice V-10, de coordenadas E 368.544,82m e N 7.476.097,19m; 66°58'23" e 8,86 m até o vértice V-11, de coordenadas E 368.552,97m e N 7.476.100,66m; 63°33'15" e 24,82 m até o vértice V-12, de coordenadas E 368.575,20m e N 7.476.111,71m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°36'08" e 100,07 m até o vértice V-13, de coordenadas E 368.619,69m e N 7.476.022,08m; 63°47'28" e 431,32 m até o vértice V-14, de coordenadas E 369.006,67m e N 7.476.212,57m; 333°28'47" e 81,31 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Confrontações:** Do vértice V-1 ao vértice V-2 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com BAIRRO ROSEIRA; Do vértice V-2 ao vértice V-3 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com RUA; Do vértice V-3 ao vértice V-6 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com QUADRA E; Do vértice V-6 ao vértice 40 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com BENEDITO OLIVEIRA; Do vértice 40 ao vértice 1 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com ÁREA DOAÇÃO - ALAMEDA JACARANDÁ; Do vértice 1 ao vértice V-12 limita-se por divisa com Divisa por Cerca - Alinhamento Estrada Municipal, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GARCIA BERNAZ FILHO; Finalmente do vértice V-12 ao vértice V-1 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à implantação de **Conjunto Habitacional de interesse social**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Extrema.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 4.903.060,03 (quatro milhões, novecentos e três mil, sessenta reais e três centavos)**, ou seja, **R\$ 52,05 (cinquenta e dois reais e cinco centavos) o metro quadrado**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

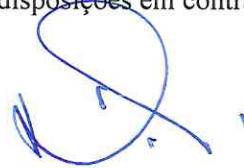
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício de 2021, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

